



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.179.583/0001-93, com sede a Rua Santo Antônio, nº 17, lote 5 e 7, sala 101, Bairro Sambaetiba, Itaboraí, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **Sr. PAULO CÉSAR LEITE PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da identidade nº1366224705, DETRAN/RJ,, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.161.627-11, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/623/2019** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de entrega rápida motorizada para atendimento de toda demanda do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016 e na Cláusula décima, parágrafo oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte quatro) meses com vigência de **23/07/2021 a 22/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 37,422830 % com base no IGPM incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima Parágrafo oitavo, do Contrato nº 024/2020, compreendendo o período de 05/2020 a 05/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 86.221,32 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 86.221,32 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 148.961,04 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de

validade de 23/07/2021 a 22/07/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO
LIMA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO
INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO

DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

PAULO CÉSAR LEITE PEREIRA DA COSTA
PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

MARIANA DA SILVA BRITO
TESTEMUNHA

RAFAELA DA SILVA CASSIANO
TESTEMUNHA

Niterói, 20 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 20/07/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR LEITE PEREIRA DA COSTA, Administrador**, em 20/07/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Secretária Administrativa**, em 20/07/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 21/07/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 21/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19807283** e o código CRC **3AD3DD2E**.

Referência: Processo nº E-08/005/623/2019

SEI nº 19807283

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: